MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos Laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QDE PARA 24 MESES c/ 15% de reserva técnica	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL (24 MESES) C/ R.T. R$
		LOTE 01: REAGENTES BIOQUÍMICOS					
1	331741	REAGENTE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DIRETO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA HEPARINIZADO E URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER	CAIXA	2	7	161,6000	1.131,2000

MINUTA

		LAB/CM250.					
2	331733	REAGENTE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	7	784,7825	5.493,4775
3	331746	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	206,7067	2.480,4804
4	333459	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: UV OTIMIZADO (IFCC), TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	209,0067	2.508,0804
5	333482	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO: CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC E SSCC), TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	5	23	195,6667	4.500,3341
6	350233	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER	CAIXA	2	9	164,8467	1.483,6203

MINUTA

		LAB/CM250.					
7	331742	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	9	151,3567	1.362,2103
8	331749	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO WIENER LAB.	CAIXA	5	23	502,7275	11.562,7325
9	333335	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	5	23	132,7200	3.052,5600
10	333480	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	7	199,3700	1.395,5900
		Total do Lote 1					**34.970,2855**
		LOTE 02: PARA EQUIP. BIOQUÍMICO					
11	425825	SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO EM QUÍMICA CLÍNICA, TIPO: SORO CONTROLE, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOIS NÍVEIS, TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO	CAIXA	3	12	360,5333	4.326,3996

MINUTA

		BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO,MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250					
12	357954	CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, TIPO: PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS, CALIBRADOR: SORO LIOFILIZADO CONTENDO METABÓLITOS EM CONCENTRAÇÕES APROPRIADAS. REAGENTE A: SOLUÇÃO DE CARBONATO DE SÓDIO 25 MMOL/L, PH 10. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	229,2733	2.751,2796
13	418193	DETERGENTE SANEANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVOS IÔNICO E NÃO IÔNICO. DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA USO EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DETERGENTE CONCENTRADO (TWEEN 20®) PARA USO EM LABORATÓRIO. NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	FRASCO 2OML	2	7	104,3333	730,3331
		Total do Lote 2					**7.808,0123**
		LOTE 03: PARA EQUIP. HEMATOLÓGICO					
14	399552	DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE TAMPONANTE NEUTRO <100MM, PRESERVATIVO < 2%, SAIS DE < 1%, TIPO DE ANÁLISE: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA. COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20L.	FRASCO 20L	3	14	319,6533	4.475,1462
15	396185	DETERGENTE PARA ANALISASOR DE HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: CLORETOS < 1,00%, SULFATOS < 1,00%, CONSERVANTES < 1,0%. CARACTERÍSTICAS	FRASCO 20L	2	9	416,5375	3.748,8375

MINUTA

		ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA.COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20L.					
16	396184	SOLUÇÃO DE LAVAGEM PARA LIMPEZA DAS PARTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM BOLSAS PLÁSTICAS CONTENDO 1 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ CONTADOR DE CÉLULAS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO). COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÕES PADRÃO. COMPOSIÇÃO: AMÔNIO QUATERNÁRIO <2,00%, CLORETO DE SÓDIO <1,00%. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET.	FRASCO 1L	3	12	354,4667	4.253,6004
17	399552	DETERGENTE PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE < 2,00%, HIPOCLORITO DE SÓDIO < 5,00%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO < 3,00%. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FRASCO 1L	1	5	319,6533	1.598,2665
18	399552	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEANER CONCENTRADO, HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS. INGREDIENTES ATIVOS: PROTEOLYTIC ENZYME (250ML/L) FOOD PIGMENT (0.2G/L), PRESERVATIVE AGENT2.5G/L). COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FRASCO 1L	1	5	378,2933	1.891,4665
		Total do Lote 3					**15.967,3171**
		LOTE 04: CORANTES					
19	357757	CORANTE. TIPO: AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS	FRASCO 100ML	2	7	44,6733	312,7131

MINUTA

		ADICIONAIS: CI 51010. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.					
20	327536	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO. TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS À 0,1%; SOLUÇÃO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO À 0,1%; ESTABILIZANTE I À 3%; CONSERVANTE À 0,26%; SOLUÇÃO ÁLCOOLICA DE FENOTIAZINAS À 0,1%; ESTABILIZANTE À 1,5%; CONSERVANTE À 0,26%.	CONJUNTO	5	23	83,5333	1.921,2659
21	399068	CORANTE. TIPO: CORANTE DE GIEMSA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORANTE MODIFICADO ROSENFELD	FRASCO 1L	1	5	96,8833	484,4165
22	454810	CORANTE. TIPO: PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPONENTES: ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK).	FRASCO 500ML	3	14	34,9067	488,6938
23	200605	TINTA NANQUIM MATERIAL: ÁLCOOL COR: PRETA	FRASCO 20ML	1	6	6,8033	40,8198
24	327215	CORANTE. TIPO: LUGOL FRACO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%.	FRASCO 1L	2	7	67,7200	474,0400
25	327337	CORANTE. TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO 0,3%. COMPOSICÃO: GLICERINA BIDESTILADA (30ML), WRIGHT (3,0 G), METANOL (1000ML), pH 8,0± 0,2 a 25ºC.	FRASCO 500ML	1	5	73,7600	368,8000
		Total do Lote 4					**4.090,7491**
		LOTE 05: REAGENTES QUÍMICOS					
26	425283	ÁLCOOL PROPÍLICO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR. CARACTERÍSTICO. FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL). PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	FRASCO 1L	1	6	47,1067	282,6402
27	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO 1L	5	23	20,1300	462,9900
28	382551	ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR,	LITRO	2	8	31,7090	253,6720

MINUTA

		ODOR CARACTERÍSTICO. FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH.PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67- 56- 1.					
29	456251	ÉTER ETÍLICO (ÉTER DIETÍLICO). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. PESO MOLECULAR: 74,12 G /MOL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	FRASCO 1L	1	5	134,6333	673,1665
30	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. GRAU DE PUREZA: A 40%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-58-3	FRASCO 1L	1	2	36,2433	72,4866
31	424517	TIPO: EDTA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: 0,5 M. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EDTA 5% ANTICOAGULANTE. COMPOSIÇÃO: EDTA (DISSÓDICO), AZUL DE METILENO SOLUÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. ADICIONAL: SAL DISSÓDICO.	FRASCO 500ML	1	2	217,8605	435,7210
32	390815	SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO: LÍQUIDO À BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ASPECTO FÍSICO: EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APLICAÇÃO: DESEMBAÇADORA, PARA LENTES E OBJETIVAS	1L	1	5	34,5667	172,8335
33	339560	TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS (LEUCÓCITO, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA, pH, SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE). APRESENTAÇÃO: TIRA. FRASCO COM 100 TIRAS.	FRASCO COM 100 TIRAS	1	6	55,9100	335,4600
		Total do Lote 5					**2.688,9698**
		LOTE 06: PAPELARIA					
34	603941	MÁQUINA CONTABILIDADE. TIPO: CONTADOR MECÂNICO. TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL. NÚMERO DÍGITOS: 4 UM. MATERIAL: AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE RETROCESSO. UTILIZAÇÃO: REGISTRO DE CONTAGEM DE USO GERAL.	UNIDADE	2	9	33,5767	302,1903
35	475422	PAPEL TÉRMICO COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 55 MM APLICAÇÃO: CONTADOR DE PARTÍCULAS LASAIR III CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCO, PAPEL TÉRMICO, ROLO OU BOBINA,	UNIDADE	12	55	76,7000	4.218,5000

MINUTA

		COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO					
36	622149	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLASTICO POLIONDA DIMENSÃO (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM COR: VARIADA IMPRESSÃO: CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 2,6 MM	UNIDADE	2	9	13,1633	118,4697
		Total do Lote 6					**4.639,1600**
		LOTE 07: MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS					
37	408627	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL. TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA. AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	UNIDADE	2	7	224,7667	1.573,3669
38	408630	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL. TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA. AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	UNIDADE	2	7	211,0000	1.477,0000
39	417814	PIPETA. TIPO: PASTEUR. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 3 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	2	8	58,0933	464,7464
40	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL. ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO*: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	1	2	58,5633	117,1266
41	419532	ESCOVA P/ CITOLOGIA, MATERIAL: NYLON TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA. USO: CITOLOGIA. DIÂMETRO: 3 MM. APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 2.4 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	6	58,4900	350,9400
42	419531	ESCOVA P/ CITOLOGIA. MATERIAL: NYLON TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA. USO: CITOLOGIA. DIÂMETRO: 2 MM. APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 1.8 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	6	66,7233	400,3398
43	609304	BANDEJA LABORATÓRIO TIPO USO: ACRÍLICO ESCURO DIMENSÕES: CERCA DE 2 X 20 X 40 CM	UNIDADE	5	23	16,7800	385,9400

MINUTA

		COMPONENTES: COM TAMPA CAPACIDADE: ATÉ 25 LÂMINAS					
44	441225	PORTA LÂMINA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 20 LÂMINAS TIPO TAMPA: SEM TAMPA ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	2	9	16,5700	149,1300
45	474970	TUBO PARA LABORATÓRIO, TIPO FALCON. TIPO: CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. CAPACIDADE: ATÉ 15 ML. ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30	138	22,5133	3.106,8354
46	404412	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 6V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W. APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIOS OLYMPUS CX21.	UNIDADE	3	14	49,8667	698,1338
47	423695	MASSA VEDAÇÃO. APLICAÇÃO: TUBOS CAPILARES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA PARA SELAR TUBO CAPILAR CREMATÓCRITO, MICROHEMATÓCRITO, MASSA PARA SELAR TUBO CAPILAR. PARA USAR EM CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO, HEMATÓCRITO. BOA ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 18G.	UNIDADE	2	7	37,1267	259,8869
48	410554	SUPORTE LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: PARA MICROPIPETAS. CAPACIDADE: ATÉ 6 UNIDADES. ADICIONAL: INCLINADO	UNIDADE	1	6	94,6033	567,6198
		Total do Lote 7					**9.551,0656**
		LOTE 08: VIDRARIA					
49	414714	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO TIPO: CAPILAR. MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM, SEM HEPARINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	19	86	31,1933	2.682,6238
50	409031	TUBO LABORATÓRIO. TIPO: ENSAIO MATERIAL: VIDRO. TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 75 MM. ADICIONAL: COM ORLA	UNIDADE	250	1150	0,6733	774,2950
51	409705	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM TIPO*: LAPIDADA TIPO BORDA: BORDA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	225	1035	9,8092	10.152,5220
52	409647	LAMÍNULA MATERIAL: VIDRO DIMENSÕES: CERCA DE 24 X 60 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	920	13,3933	12.321,8360
53	409643	LAMÍNULA MATERIAL: VIDRO	CAIXA COM 100	250	1150	5,0667	5.826,7050

MINUTA

		DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM	UNIDADES				
54	411380	CÂMARA CONTAGEM TIPO: NEUBAUER MATERIAL: VIDRO PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	4	18	190,0000	3.420,0000
		Total do Lote 8					**35.177,9818**
		LOTE 09: ÓLEOS					
55	334384	ÓLEO DE IMERSÃO. TIPO: ENTELLAN USO: PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIO MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA, CONSISTE EM UM POLÍMERO DE ACRILATOS MISTURADOS QUE SÃO SOLUBILIZADOS EM XILENO. ÍNDICE DE REFRAÇÃO (N 20 / D) 1.490 – 1.500 DENSIDADE (D 20°C / 4°C) 0,94 – 0,96 FLUORESCÊNCIA (COMO QUININO A 365 NM) ≤ 250 PPB ADEQUADO PARA MICROSCOPIA. INSOLÚVEL EM ÁGUA (20°C) DENSIDADE 0.95 G/CM3 (20°C) PONTO DE EBULIÇÃO 137 – 143°C LIMITE DE EXPLOSÃO 1.1 – 8.0 %(V) (XILENO) ARMAZENAGEM +15°C A +25°C.	FRASCO 100ML	3	12	323,6533	3.883,8396
56	244472	BÁLSAMO DO CANADÁ ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: AMARELO-CLARA DENSIDADE: 0,99 G/ML	FRASCO 100ML	5	23	60,7433	1.397,0959
57	357684	ÓLEO DE IMERSÃO. USO: PARA MICROSCOPIA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE. DENSIDADE: 1,515 G/CM3	FRASCO 100ML	3	12	36,3200	435,8400
		Total do Lote 9					**5.716,7755**
		LOTE 10: OSMOSE REVERSA					
58	617610	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO: CARTUCHO DE FILTRAGEM APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA TAMANHO DO PORO: 5 MICRÔMETRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO: 10", DIÂMETRO EXTERNO 2.1 /2". FILTRO POLIPROPILENO LISO 10" X 2.1/2" 5M PARA OSMOSE REVERSA, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	3	12	54,4400	653,2800
59	460920	ELEMENTO FILTRANTE MATERIAL: CARVÃO ATIVADO ESPESSURA: 5 MICRA APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	3	12	106,9667	1.283,6004

MINUTA

		MEDIDAS, 10" X 2,5" FILTRO CARVÃO ATIVADO 10" X 2.1/2" 5M PARA OSMOSE REVERSA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.					
60	622952	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO 1: FILTRO DESMINERALIZADOR COMPONENTES: FILTRO, POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO 800 LITROS/H, FAIXA PRESSÃO 2 A 60 MCA. FILTRO DESMINERALIZADOR 10" X 2.1/2" (COM RESINA MISTA) PARA OSMOSE REVERSA. FILTRO DESMINERALIZADOR 10" X 2.1/2" (COM RESINA MISTA) PARA OSMOSE REVERSA.COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	263,6000	1.581,6000
61	618501	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO: FILTRO MICROBIOLÓGICO APLICAÇÃO: FILTRO PURIFICADOR POR OSMOSE REVERSA TAMANHO DO PORO: 0,2 MICRA FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO SEM PESCOÇO PARA OSMOSE REVERSA. COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	875,6600	5.253,9600
62	438353	ELEMENTO FILTRO COMPONENTES: MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA FINALIDADE: P/FILTRAGEM DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FILTRO MEMBRANA DE OSMOSE RESERVA 150GPD PARA OSMOSE REVERSA 20 LITROS, MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	424,6667	2.548,0002
		Total do Lote 10					**11.320,4406**
		LOTE 11: HEMOGASÔMETRO					
63	383651	TIPO: CARTUCHO DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Ph, Pco2, Po2, Co2 Total, Hco3, Bases, S02. OUTROS COMPONENTES: GLICOSE. COMPONENTES ADICIONAIS: Na, K, Ica, Hct, Hemoglobina. COMPATÍVEL COM ANALISADORES WONDFO BGA-101 e BGA-102. CAIXA COM 25 CARTUCHOS	CARTUCHO	150	690	55,3333	38.179,9770
64	367794	CALIBRADOR PARA	CARTUCHO	5	23	1.054,9833	24.264,6159

MINUTA

		ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. TIPO: CARTUCHO DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. COMPATÍVEL COM ANALISADORES WONDFO BGA-101 e BGA-102.					
		Total do Lote 11					**62.444,5929**
		LOTE 12: MAÇARICO					
65	609420	MAÇARICO PORTÁTIL RECARREGÁVEL. UTENSÍLIO DOMÉSTICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO: MAÇARICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IGNIÇÃO AUTOMÁTICA DE UM TOQUE.	UNIDADE	1	3	37,4933	112,4799
66	393248	TUBO CARGA BUTANO, ASPECTO FÍSICO: LIQUÍDO, PESO: 220G, FINALIDADE: CARGA GÁS BUTANO ACONDICIONADO, FORMA: AEROSOL, APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL/COM BICO UNIVERSAL	UNIDADE	1	5	25,8600	129,3000
		Total do Lote 12					**241,7799**
TOTAL							**194.617,1301**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 194.617,13 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

MINUTA

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

MINUTA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

MINUTA

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA